

**RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM  
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

**CNPJ/MF nº 38.314.962/0001-98**

**ISIN Cotas: BRRBIFCTF002**

**Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RBIF11**

**REAPRESENTAÇÃO DO FATO RELEVANTE**

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Administradora” ou “DAYCOVAL”) na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 38.314.962/0001-98 (“Fundo”), comunica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que:

O Fundo firmou nesta data contrato de formador de mercado com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, inscrita no CNPJ/MF (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”), com o objetivo de fomentar a liquidez de suas cotas, conforme as disposições da Instrução CVM 133 de 10 de junho de 2022 e do Regulamento de Negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 e dos demais regulamentos, manuais e ofícios divulgados pela B3 que disciplinem a atividade de formador de mercado (“Normativos Aplicáveis à Atuação de Formador de Mercado”). Conheça mais sobre a atuação do formador de mercado [aqui](#).

O Contrato formalizado entre o Fundo e a XP tem como objetivo fomentar a liquidez das cotas do Fundo na B3 e vigorará pelo período de um ano, a contar de sua assinatura. O referido Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte após 6 (seis) meses de vigência do Contrato.

A remuneração, que é fixa e mensal, é de menos de um centavo por cota e será arcada pelo Fundo, conforme disposto no artigo 78, § 2º da Instrução CVM 555 de 17 de dezembro de 2014.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023

**BANCO DAYCOVAL S.A.,**

**na qualidade de instituição administradora do**

**RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM  
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**